Processo Licitatório n° **007/2020**
Inexigibilidade n° **005/2019**
Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**
Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

Parecer administrativo - 15/01/2020

A Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto, através dos memorandos n° 032 /2020 e 033/2020, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows de cunho artístico e personalíssimo, do **GRUPO BLOCO DO BRONX e TERMINAL 470**, dentro da programação do Verão com Ação e Emoção do Município, conforme segue:

Grupo Bloco do Bronx - Dia 18/01/2020 as 22:30h - Largo do Osso da Baleia - Sede.
Grupo Bloco do Bronx - Dia 25/01/2020 as 22:30h – Ponto de Encontro - Magistério.
Terminal 470 - Dia 18/01/2020 as 21:00h - Largo do Osso da Baleia - Sede.
Terminal 470 - Dia 23/02/2020 as 22:30h - Ponto de Encontro - Magistério.

Pela documentação acostada – Memorando da Secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a opinião do público, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE**, CNPJ nº 12.270.754/0001-40, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização dos shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 17256.1

CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento

PARECER nº 005/2020 em 14/01/2020
Solicitante: **Secretaria de Administração**
Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 007/2020 – inexigibilidade nº. 005/2020, para contratação do Grupo Bloco do Bronx e Terminal 470 para os dias 18/01/2020 e 25/01/2020; e 18/01/2020 e 23/02/2020, respectivamente.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 032/2020 de 10/01/2020 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 14/01/2020 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) a referida banda possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 007/2020, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação dos grupos através da empresa SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Valéria M. Q. Manhabosco
OAB/RS nº 92.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório n° 007/2020, Inexigibilidade n° 005/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 15 de janeiro de 20209.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA